GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Centro de Educação Infantil Maria Valquíria Mesquita de Sousa		
EMENTA: Credencia o Centro de Educação Infantil Maria Valquíria Mesquita de Sousa, INEP/Censo Escolar nº 23263717, instituição sediada no município de Guaraciaba do Norte, autoriza o funcionamento da educação infantil, até 31.12.2020, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 06239514/2019	**PARECER Nº** 0608/2019	**APROVADO EM:** 27.11.2019

I – RELATÓRIO

Sidennya Mercya Lima de Sousa Pires, diretora do Centro de Educação Infantil Maria Valquíria Mesquita de Sousa, instituição sediada no município de Guaraciaba do Norte, por meio do processo nº 06239514/2019, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a autorização para o funcionamento da educação infantil.

Esse Centro é integrante da rede municipal de ensino, tem sede na Avenida Tenente Matias, s/n, Bairro Centro, CEP: 62.380-000, no município de Guaraciaba do Norte, e fora criada pelo Lei nº 1.226/2017.

Responde pela direção a Professora Sidennya Mercya Lima de Sousa Pires, licenciada em Pedagogia e especialista em Gestão Escolar, Registro nº 478872.18; Eliene Camelo de Sousa Nascimento, Registro nº AAA032929, é a secretária escolar, e o corpo docente é composto de treze professores habilitados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O Parecer do relator, com base na Informação nº 0816/2019-NEB, da Assessora Técnica Francisca Gonçalves de Alencar, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Centro de Educação Infantil Maria Valquíria Mesquita de Sousa, em Guaraciaba do Norte, e à autorização para o funcionamento da educação infantil, até 31.12.2020.

Cont. do Parecer n° 0608/2019

Referida instituição deverá dar entrada em seu processo de recredenciamento e de autorização de curso até 31.07.2020 com seus Instrumentos de Gestão: Projeto Pedagógico, Proposta Curricular e Regimento Escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 27 de novembro de 2019.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE